



Processo n° 165/2025

CONTRATO N°003/ 2025.

Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram o Município de Castanheiras, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Lourdes Frigo Dos Anjos, nos termos abaixo aduzidos:

PRÉAMBULO:

CONTRATANTES: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **63.761.969/0001-03**, com sede na Avenida Jacarandá nº100 - Centro, Castanheiras/RO, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Prefeito, **Cícero Aparecido Godoi**, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado da avença a **Senhora Lourdes Frigo dos Anjos**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 597.420.892-72, com domicílio Linha 02 km 01, Castanheiras/RO, doravante denominada **LOCADOR**, celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de Imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Processo n°165/2025, sendo, fundamentado em inexigibilidade de licitação n°39/2025, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado no endereço Avenida dos Pinheiros nº2074, Bairro:Centro, Cep:76.948-000, Castanheiras/RO, objeto da matrícula nº 2.689, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rolim De Moura, de propriedade de **Lourdes Frigo dos Anjos**, para abrigar as instalações da **Farmácia Municipal**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR.

2.1. O **LOCADOR** obriga-se a:

- 2.1.1 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
- 2.1.2 Fornecer **declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação**, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a Juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;
- 2.1.3 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 2.1.4 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 2.1.5 **Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação**;
- 2.1.6 Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;
- 2.1.7 Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;
- 2.1.8 Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas;
- 2.1.9 Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, antes do disposto no art. 6º, §3º, do Decreto-Lei n. 195/67;

2.1.10 Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

- 2.1.11 Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
- 2.1.12 Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (ar-condicionado, hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);
- 2.1.13 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 2.1.14 Notificar o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;
- 2.1.15 Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 2.1.16 Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, se for o caso;
- 2.1.17 Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO.

3.1. O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

- 3.1.1 Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
- 3.1.2 Servir-se do imóvel para o uso conveniado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 3.1.3 Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;
- 3.1.4 Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbanças de terceiros;
- 3.1.5 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 3.1.6 Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 3.1.7 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- 3.1.8 Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbanças de terceiros;
- 3.1.9 Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
- 3.1.10 Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;
- 3.1.11 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

4.1 O **LOCATÁRIO** poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;

4.1.1 As **benfeitorias necessárias** que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR;

4.2 As **benfeitorias úteis**, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;

4.2.1 Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do LOCADOR, é facultado ao LOCATÁRIO a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;

4.2.2 As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.3 As **benfeitorias voluptuárias** serão indenizáveis caso haja prévia concordância do LOCADOR;

4.3.1 Caso não haja concordância da indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.4 O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.

4.5 Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.

4.6 Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

5.1 O prazo do presente Contrato será de 12 meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.

5.2 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves.

5.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante **Termo Aditivo**.

5.3.1 A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

5.4 Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de **90 (noventa)** dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 1.518,00 (Mil Quinhentos e Dezoito Reais), perfazendo o valor global de R\$ 18.216,00 (Dezoito Mil, Duzentos e Dezesesseis Reais).

6.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.

6.2.1 Os pagamentos deverão ser feitos na **Conta Corrente nº1873636, Agência nº3271, Banco SICOOB**.

6.3 O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

6.5 Quando do pagamento ao LOCADOR, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6 O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

7.1 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

7.3 Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, na pactuação do termo aditivo, **ocorrerá a preclusão do direito**, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

7.4 O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº3.3.90.36.00.00 Projeto Atividade:02.009.10.301.0013.2.03. Ficha 23.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, a ser nomeado mediante Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dar ciência à Administração.

9.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos.

9.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

9.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.1.5. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

- a. **Advertência** em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, a qual seja:
 - I. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - II. Der causa à inexecução total do contrato;
 - III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

c. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:

- I. o LOCADOR apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;
- II. o LOCADOR fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
- V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013

10.1.1.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- as peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que vier a substituí-lo, e subsidiariamente a Lei Municipal n. 9.861/2016.

10.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

11.2. Se, durante a locação, a coisa locada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;

11.3. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal n. 8.245/1991)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1 O LOCATÁRIO, no seu lítimo interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.1.1 A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como a **retenção dos créditos decorrentes do contrato**, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

12.2 Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

12.3 Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., o **LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.**

12.4 O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico.

12.5 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 12.6 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.6.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

14.1 - Caberá ao LOCATÁRIO providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceito o art. 94 da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 - Tramitar os autos à Controladoria-Geral do Município – CGM, em tempo hábil, para fins de verificação da regularidade e Certificação dos Atos.

14.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais atos normativos correlatos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

14.3 Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

16.1 Fica eleito o foro do Município de Presidente Médici, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Castanheiras/RO, aos 25 dias do mês de Fevereiro do ano de 2025.

Pelo **LOCATÁRIO:**

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal.

Pelo **LOCADOR:**

LOURDES FRIGO DOS ANJOS

Testemunhas:

1ª _____ CPF/MF: _____

2ª _____ CPF/MF: _____

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SETOR DE ENGENHARIA
 Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
 CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

LAUDO DE VISTORIA PREDIAL PARA ALUGUEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

- Endereço: Avenida Jacarandá, nº 2072, Centro – Castanheiras.
- Tipo do Imóvel: Espaço para Conselho Tutelar.
- Área Total: 76,5 m².
- Proprietário: Jaqueline Gottardi dos Anjos Alves.
- Locatário: Fundo Municipal de Assistência Social.

2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

2.1 Estrutura Geral:

- **Paredes:** Paredes em boas condições apresentam uma superfície lisa e uniforme, sem rachaduras, infiltrações ou descascamentos. A pintura está intacta, sem manchas ou bolhas, e as quinas e rodapés estão bem fixados e alinhados. Não há sinais de umidade, mofo ou descolamento de revestimentos, garantindo um aspecto limpo e conservado.
- **Pisos:** Pisos em boas condições estão nivelados, sem rachaduras, trincas ou partes soltas. O revestimento, seja cerâmica, porcelanato, madeira ou outro material, encontra-se íntegro, sem desgaste excessivo, manchas ou descolamento. As juntas e rejuntas estão preservados, sem infiltrações ou acúmulo de sujeira. Além disso, não há áreas escorregadias ou irregulares que possam comprometer a segurança.
- **Tetos:** O forro de PVC e Gesso em boas condições está bem fixado, sem ondulações, trincas ou partes soltas. As emendas entre as placas estão ajustadas corretamente, sem espaçamentos irregulares. Não há sinais de amarelamento excessivo, mofo ou danos causados por umidade.
- **Esquadrias:** Esquadrias em boas condições estão firmemente instaladas, sem desalinhamentos, empenamentos ou folgas excessivas. As portas e janelas abrem e fecham corretamente, sem rangidos ou dificuldades de deslizamento. As fechaduras, trincos e dobradiças funcionam perfeitamente, sem sinais de oxidação ou desgaste excessivo. Os vidros, estão limpos, bem fixados e sem trincas ou quebras. As borrachas de vedação estão preservadas, garantindo isolamento adequado contra ruídos e intempéries.

2.2 Instalações Elétricas e Hidrossanitárias:

- **Instalação elétrica:** As instalações elétricas em boas condições apresentam fiação devidamente isolada e protegida, sem emendas expostas ou sinais de aquecimento excessivo. As tomadas, interruptores e pontos de luz estão bem fixados, sem rachaduras, mau contato ou superaquecimento. Não há sinais de curto-circuito, fios desencapados ou cheiro de queimado.
- **Instalação hidráulica:** As instalações hidráulicas em boas condições apresentam tubulações sem vazamentos, rachaduras ou corrosão, garantindo o fluxo adequado de água. As torneiras, registros e válvulas funcionam corretamente, sem gotejamentos ou dificuldades de manuseio. Os ralos e sifões estão desobstruídos, permitindo um escoamento eficiente. As caixas d'água e reservatórios estão limpos, bem vedados e livres de infiltrações. Além disso, não há sinais de umidade excessiva, mofo ou manchas nas paredes e pisos, indicando que a rede hidráulica está em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3. OBSERVAÇÕES GERAIS

Observações Gerais sobre a Conservação do Imóvel e Possíveis Defeitos Futuros:

- O imóvel encontra-se em boas condições estruturais, sem evidências de danos graves que comprometam sua utilização.
- Recomenda-se a manutenção preventiva periódica para evitar deterioração de pisos, paredes e teto, especialmente em áreas úmidas, como banheiros e cozinhas.
- Instalações hidráulicas e elétricas devem ser inspecionadas regularmente para evitar vazamentos, curtos-circuitos ou sobrecargas.
- Verificações frequentes na vedação de portas e janelas são recomendadas para prevenir infiltrações e problemas de ventilação.
- O sistema de drenagem e escoamento deve ser monitorado para evitar possíveis entupimentos e acúmulo de umidade.
- Pintura e acabamentos podem necessitar de retoques ao longo do tempo devido ao desgaste natural e exposição a fatores ambientais.
- Caso surjam fissuras ou rachaduras estruturais, é recomendada uma avaliação técnica para prevenir danos mais graves.
- O telhado e calhas devem ser limpos e inspecionados regularmente para evitar vazamentos e acúmulo de sujeira que possa comprometer a estrutura.
- O controle de pragas deve ser mantido para evitar danos em instalações e revestimentos.
- Qualquer anomalia futura deve ser registrada e tratada de forma imediata para garantir a conservação e segurança do imóvel.

4. ANEXOS



5. DECLARAÇÃO E ASSINATURA Declaro para os devidos fins que as informações descritas acima correspondem à vistoria realizada no imóvel.

Castanheiras 24 de fevereiro de 2025

13 de Fevereiro de 1992
JAQUELINE GOTTARDI DOS ANJOS ALVES
 Proprietária

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Locatário

NATALIA BORGHI CAFFER
 Coordenadora Técnico De Engenharia
 MAT. 14005

KAROLINI FERREIRA RUBIO
 Diretora Geral De Engenharia
 MAT. 14022

EVILLYN FARIAS DE LIMA
 Assistente de Secretária de Assistência Social
 MAT. 14067

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASTANHEIRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025 – CPL
PROCESSO Nº 39/SEMSP/2025

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. Jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail cplcastanheiras@outlook.com.

Objeto: AQUISIÇÃO DE URNA FUNERÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
 R\$ 20.928,00 (Vinte mil novecentos e vinte e oito reais).
PERÍODO DE PROPOSTAS
 De 27/02/2025 às 00:00h
 Até 03/02/2025 às 23:59h

PERÍODO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS ENVIADAS
 06/03/2025 às 8:00h
Link: <https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitações>

Castanheiras, 25 de Fevereiro de 2025

DENIZE REGINA DOS SANTOS
 Agente de Contratação

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
 Secretaria Municipal de Obras

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/SEMOSP/2024, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES E A EMPRESA CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, QUE TEM POR OBJETO A REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL E MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L/L2), a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos – SEMOSP.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques – RO., neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Senhor **Eneias Zangrandi**, tendo em vista o estabelecido no item 10.2 da Ata de Registro de Preços e as demais informações constantes dos autos, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 05/2024 com base no art. 136, I da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as seguintes Cláusulas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é o reajuste do valor unitário dos itens desta Ata, conforme previsto no item 10.2 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS, Ata de Registro de Preços nº 05/2024

1.2. Aplicado o reajuste, a valer a partir de 25/02/2025, o valor unitário dos itens passará a vigorar conforme tabela abaixo

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP. CNPJ: 15.875.636/0001-54						
Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	V. Unil.	V. total
01	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	Concreto	M²	126.846,00	88,76	11.258.850,96
02	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PREMOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L/L2)	Concreto	M	38.053,80	38,87	1.479.151,21
VALOR TOTAL R\$					12.738.002,17	

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

12.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, não modificadas por este Termo de Apostilamento.
 Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Costa Marques, 25 de fevereiro de 2025.

Eneias Zangrandi
 Secretário Municipal de Obras
 Decreto nº 05/GAB/2025

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registradora Titular: Poliana França Fogaça



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEL RURAL.

A Sra. Poliana França Fogaça, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, serviço extrajudicial, situado na Avenida Daniel Comboni, 1.549, Bairro União, em Ouro Preto do Oeste - RO, FAZ SABER que WASHINGTON BILHIGRAN GARCIA VAZ, brasileiro, casado, agricultor, CI/RG 566.360-SESEDEC/RO, CPF 654.529.332-04, residente e domiciliado na Linha 81, km 73, Gleba 20-R, Lote 04-A, zona rural, Mirante da Serra - RO, requereu a averbação do georreferenciamento do Imóvel Rural denominado Lote 04-A da Gleba 20-R, do Projeto Fundiário Jaru Ouro Preto, situado no Município de Mirante da Serra - RO, com uma área titulada de 29,0400 ha (vinte e nove hectares e quatro ares) e área encontrada no levantamento perimetral de 29,1850 ha (vinte e nove hectares, dezoito ares, e cinquenta centiares), processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário do imóvel confrontante, constituído pelo Lote Rural nº 05 da Gleba 20-R, Novo Destino, do Projeto Fundiário Jaru Ouro Preto, matrícula 1.733, situado no Município de Mirante da Serra - RO, fica o proprietário tabular PEDRO JOAQUIM DO NASCIMENTO, CPF/MF 534.477.518-00, bem como eventuais procuradores / herdeiros / sucessores e terceiros eventualmente interessados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §3º c/c § 2º, do artigo 213 da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. O procedimento de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a averbação pretendida. Eu, Gabriel de Oliveira Souza, Escrevente I, digitei. Eu, Poliana França Fogaça, Registradora Titular, conferi, dou fé e assino. Ouro Preto do Oeste - RO, 19 de fevereiro de 2025.

Poliana França Fogaça
Registradora Titular
Residência: 120215, em

Av. Daniel Comboni, nº 1549, Bairro União, Ouro Preto do Oeste-RO
WhatsApp (69) 3461-1500 / e-mail certidaoopo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 3408/2025
b) Licitação Nº : 5/2025
c) Modalidade : Pregão
d) Data Adjudicação : 13/02/2025
e) Objeto da Licitação : Aquisição de uma centrífuga clínica com para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: HOFFMANN LAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ/CPF: 25.371.614/0001-00

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unit., Valor. Total. Row 1: CENTRIFUGA CLINICA - DIGITAL 24 A 36 TUBOS 15ml 220v - Rotor Basculante: Motor de indução (sem escovas de carbono) - Capacidade Aproximadas: 04 tubos de 100ml, 08 tubos de 50ml, 24 a 36 tubos de 15ml, 48 tubos de 05ml, 76 tubos de 05ml e 4 microplacas 96 poços - Rotor basculante; Velocidade Máxima: 4.000 a 5.000 rpm - Incremento de velocidade: 50 em 50rpm; Precisão de velocidade de rotação: -50 rpm; Faixa de temperatura: 0 - 99 h 59 min - Incremento de tempo: minuto em minuto e hora em hora - Programas de operação: 20 - Níveis de aceleração e desaceleração: 10 - Desenho ergonômico, boa aparência, segura e eficiente; Apresenta estrutura total de aço, com câmara interna fabricada em aço inoxidável; Possui motor de indução (sem escovas) de alto torque e frequência variável - Controlada por microprocessador, com sistema de acionamento direto - Monitor digital TFT-LCD widescreen, com painel de toque de fácil controle - Possui trava do motor de integração mecânica e elétrica - Tempo ótimo de aceleração e desaceleração de 30 segundos; Possui sinalização visual e alarme sonoro ao final do processo; Abertura da tampa através de acionamento de botão; Baixo nível de ruído = 65dB; Potência: 450 W; Peso: 35 kg; Dimensões: 600x400x360mm - Trava para abrir a tampa, em caso de falta de energia; Voltagem: 220V (60Hz).

Valor Total Homologado - R\$ 12.998,00

02 - Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 13 de fevereiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL



COOPERATIVA DE TRABALHO DE ACESSORIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA - COOPAAFES
Rua João Batista Neto, 1883, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO
CNPJ 29.237.570/0001-81

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA PRESENCIAL DE 18 DE MARÇO DE 2025, DA COOPERATIVA DE TRABALHO DE ACESSORIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA - COOPAAFES, CNPJ 29.237.570/0001-81.

O Sr. Ailton Nunes Santos, Conselheiro Presidente da COOPERATIVA DE TRABALHO DE ACESSORIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA - COOPAAFES no uso das atribuições que lhes confere, convoca aos associados em condições de votar, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, a se realizar no dia 18 de março de 2025, na modalidade semipresencial, conforme Instrução Normativa nº 81/2020. A assembleia será realizada na sede da COOPAAFES, localizado à Rua Missionária Gunnar Vingren (14), esquina com São Luiz, Nº 1448, Ap. 01, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO. A assembleia será instalada em primeira convocação às 07h00min com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados, em segunda convocação às 08h00min com a presença de metade dos seus associados mais um, e em terceira e última convocação às 09h00min com 1/3 dos associados, para deliberarem sobre ORDEM DO DIA:
a) Informes gerais;
b) Relatório da Gestão;
c) Balanço financeiro com parecer do Conselho Fiscal;
d) Eleição e posse dos membros do conselho administrativo;
e) Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal;
f) Admissão e demissão de associados;
g) Planejamento das ações para o ano de 2025;
h) Mudança de endereço da sede administrativa;
i) Outros assuntos de interesse da cooperativa.

Terminado a ordem do dia da assembleia ordinária, dará início a assembleia Extraordinária para deliberar sobre:

- a) Ampla reforma do Estatuto;

Obs.: Dos associados aptos, quem desejar registrar chapa para concorrer ao conselho admirativo, deverá apresentar os nomes ao secretário geral até o dia 10 de março de 2025.

Ji-Paraná/RO, 25 de fevereiro de 2025.

Ailton Nunes Santos
Diretor Presidente COOPAAFES

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registradora Titular: Poliana França Fogaça



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEL RURAL.

A Sra. Poliana França Fogaça, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, serviço extrajudicial, situado na Avenida Daniel Comboni, 1.549, Bairro União, em Ouro Preto do Oeste - RO, FAZ SABER que WASHINGTON BILHIGRAN GARCIA VAZ, brasileiro, casado, agricultor, CI/RG 566.360-SESEDEC/RO, CPF 654.529.332-04, residente e domiciliado na Linha 81, km 73, Gleba 20-R, Lote 04-A, zona rural, Mirante da Serra - RO, requereu a averbação do georreferenciamento do Imóvel Rural denominado Lote 04-A da Gleba 20-R, do Projeto Fundiário Jaru Ouro Preto, situado no Município de Mirante da Serra - RO, com uma área titulada de 29,0400 ha (vinte e nove hectares e quatro ares) e área encontrada no levantamento perimetral de 29,1850 ha (vinte e nove hectares, dezoito ares, e cinquenta centiares), processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário do imóvel confrontante, constituído pelo Lote Rural nº 04-Remanescente da Gleba 20-R, Novo Destino, do Projeto Fundiário Jaru Ouro Preto, matrícula 16.714, situado no Município de Mirante da Serra - RO, fica o proprietário tabular LAZARO INACIO DA SILVA, CPF/MF 150.874.491-15, bem como eventuais procuradores / herdeiros / sucessores e terceiros eventualmente interessados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §3º c/c § 2º, do artigo 213 da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. O procedimento de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a averbação pretendida. Eu, Gabriel de Oliveira Souza, Escrevente I, digitei. Eu, Poliana França Fogaça, Registradora Titular, conferi, dou fé e assino. Ouro Preto do Oeste - RO, 19 de fevereiro de 2025.

Poliana França Fogaça
Registradora Titular
Residência: 120215, em

Av. Daniel Comboni, nº 1549, Bairro União, Ouro Preto do Oeste-RO
WhatsApp (69) 3461-1500 / e-mail certidaoopo@gmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1536.02.02-2024/SEMED
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/SUPEL/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/SUPEL/2025, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 1536.02.02-2024/SEMED, QUE TEM POR OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2025 VISA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, ÓRGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): COSTA E BRUNALDI LTDA - ME - CNPJ: 49.647.667/0001-70, NO VALOR TOTAL DE R\$ 147.985,30 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS); N. DARSIA SUPERMERCADO - ME - CNPJ: 38.714.504/0001-46, NO VALOR TOTAL DE R\$ 31.045,30 (TRINTA E UM MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS); PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 179.030,60 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, TRINTA REAIS E SESENTA CENTAVOS). PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

JAIR LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1202.02.11-2024/SEMAS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/SUPEL/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/SUPEL/2025, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 1202.02.11-2024/SEMAS, QUE TEM POR OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA - ME - CNPJ: 17.017.793/0001-54, NO VALOR TOTAL DE R\$ 319.220,60 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

JAIR LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL



FEDERAÇÃO DE JUDÔ DE RONDÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembleia Geral Ordinária O Presidente da Federação de Judô de Rondônia - FEJUR, no exercício de suas atribuições estatutárias previstas no § 1º art. 35, convoca seus filiados fundadores e demais membros com direito a voto para a Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, a ser realizada no dia 22 de março de 2025, no auditório da Escola Marechal Rondon, localizado na Av. Transcontinental, centro, - Ji - Paraná - RO, às 9:00, em primeira convocação e, às 9:30, em segunda e última convocação, para na forma do art. 36, II, cumprir a pauta abaixo discriminada: 1- Eleições dos seguintes membros dos poderes da FEJUR: a. Presidência (Presidente e Vicepresidentes); Membros do Conselho Fiscal.

Ji - Paraná, 24 de fevereiro de 2025.

Antonio Carlos Tenório
Presidente da Federação de Judô de Rondônia



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; Tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 212.02.12-2025/SEMAF/CARONA, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 024/2024 - Registro de Preço do Processo Administrativo nº 504/2023 - Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE (CARTÕES DE ABASTECIMENTO) UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE COM REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEL COM MENOR TAXA, PARA O ABASTECIMENTO DE (ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA E ARLA), para atender as demandas do Município de Alvorada d'Oeste, constatadas a regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, em favor da empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, com sede na Avenida Norte e Sul, nº 5079 - Sala 6 - Piso 3 - Bairro: Centro - Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940 -000, pelo valor global de R\$ 2.900.000,00 (Dois milhões e novecentos mil reais), especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

RESOLVE:
1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório CARONA Nº 001/2025, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.

A presente Homologação será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS-AROM, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal



PRORROGAÇÃO DATA DO CERTAME. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 775/SEMEC/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 6.351.118,20 (seis milhões trezentos e cinquenta e um mil, cento e deztoito reais e vinte centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO RESIDENTES DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA O ANO LETIVO DE 2025.

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: das 08h00min do dia 10/02/2025.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 10/03/2025.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

SERGIO VILMAR Assinado de forma digital por SERGIO VILMAR Seringueiras - RO, 25 de FEVEREIRO de 2025.
KNONER:55589 KNONER:55589740959
740959 Dados: 2025.02.25 09:11:24 -0300
SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; Tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 260.02.06-2025/SEMSAU/CARONA, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 038/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 012/CPL/2024 - Registro de Preço do Processo Administrativo nº 360/SEMUSA - Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, para aquisição de medicamentos, para atender as demandas do Município de Alvorada d'Oeste, constatadas a regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, em favor da empresa NOSSA PHARMACIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.418/0001-84, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 4825 Bairro Centro, Novo Horizonte do Oeste-RO, pelo valor global de R\$ 178.049,85 (cento e setenta e oito mil e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

RESOLVE:
1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório CARONA Nº 002/2025, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.

A presente Homologação será publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2025.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde

Ministério Rei dos Reis Pentecostal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eu. Rosana Lopes de Lima Silva, venho por meio deste edital de convocação, CONVIDAR a toda a comunidade do bairro Jotão, para participar da REUNIÃO de constituição, aprovação do estatuto, eleição e posse do Ministério Rei dos Reis Pentecostal, que acontecerá na sua sede provisória localizada na Rua Calama, nº 1222, Bairro Jotão, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia. CEP 76.908-260. No dia 02 de março das 2025 às 15h.

Ji-Paraná - RO, 25 de fevereiro de 2025.

Rosana Lopes de Lima Silva
Rosana Lopes de Lima Silva

Sede: Rua Calama, 1222, Bairro Jotão, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76.908-260



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA - COOPLEAGRI

A Diretoria da COOPLEAGRI - COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA, inscrito no CNPJ sob nº 03.750.947/0001-08, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto Social, convoca todos os seus cooperados para participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que acontecerá no dia 07 de março de 2025, a Assembleia acontecerá de forma presencial na linha 207, lote 61, gleba 33, KM 16, no município de Ji-Paraná - RO. A assembleia Geral Ordinária será instalada em primeira às 12:00 horas com 2/3 dos cooperados em pleno gozo de seus direitos estatutários, em segunda convocação às 13:00 horas com a presença da metade mais 1 (um) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos estatutários e em terceira e última convocação às 14:00 horas com a presença de no mínimo 10 cooperados. Sendo que o número de cooperados em condições de votar é de 64 (sessenta e quatro). Para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- I. - Informes gerais;
II. - Prestação de contas;
III. - Aprovação do Planejamento das ações de trabalhos e Orçamentário para 2025;
IV. - Admissão e demissão de sócios;
V. - Eleição do Conselho Fiscal;
VI. - Destinação das Sobras ou Rateio das Perdas;
VII. - Eleição e posse da nova Diretoria
VIII. - Outros assuntos do interesse social dos cooperados.

A Assembleia Geral Extraordinária será instalada logo em seguida após o encerramento da assembleia ordinária para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I. - Reforma ampla do Estatuto Social

Ji-Paraná/ RO, 21 de fevereiro de 2025.

Vosf
Presidente da COOPLEAGRI



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo estarado pela comissão de Licitação, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº : 165/2025
b) Licitação Nº : 39/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 25/02/2025
e) Objeto Homologado : PROCESSO REFERENTE A LOCAÇÃO DE PREDIO PARA A FARMACIA MUNICIPAL
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):

Fornecedor: LOURDES FRIGO DOS ANJOS
CNPJ/CPF: 597.420.892-72

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unit., Valor Total. Row 1: 1, LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO CONSTRUÍDO EM ALVENARIA COM PINTURA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS (FARMACIA MUNICIPAL) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 12, R\$ 1.518,00, R\$ 18.216,00

Valor Total Homologado - R\$ 18.216,00
Castanheiras-RO, 25 de fevereiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 200/SEMEC/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 58.481,28 (cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OVOS DE PASCOA 150 GR, PARA ATENDER AS CRIANÇAS DE NOSSO MUNICÍPIO NA COMEMORAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PASCOA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: das 08h00min do dia 07/03/2025.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 18/03/2025.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br

Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 24 de FEVEREIRO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 156/SEMOSP/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 2.027.000,00 (dois milhões e vinte e sete mil reais).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS- RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: das 08h00min do dia 27/02/2025.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 13/03/2025.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br.

Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 20 de FEVEREIRO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/CPL/2025.

Processo Nº257/SEMEC/2025.

OBJETO: CONFECCÃO DE PLACAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PLACA PARA VEÍCULO, PADRÃO MERCOSUL (OFICIAL), 40cm DE COMPRIMENTO POR 13cm DE LARGURA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 748 – 30/11/2018 – CONTRAN.

INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA 07/03/2025 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.135,50 (cinco mil cento e trinta e cinco reais e cinco centavos)

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

SERGIO VILMAR Assinado de forma digital por SERGIO VILMAR Serngueiras/RO, 21 de fevereiro de 2025.
KNONER:55589 KNONER:55589740959
740959 Dados: 2025.02.25 09:25:26 -0300

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT. Nº. 48/GAB/PMS/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO -SEMAF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1268/SEMAF/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 70.014,00 (setenta mil e quatorze reais).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE 20 LITROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE FAZENDA E DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS-RO.

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: das 08h00min do dia 26/02/2025.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 12/03/2025.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br

Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 24 de FEVEREIRO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 176/SEMAD/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 78.939,93 (setenta e oito mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA E SEGURANÇA, PARA O PERÍODO DO DIA 08, 09 E 10 DE MAIO DE 2025, PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO 33º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: das 08h00min do dia 24/02/2025.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 12/03/2025.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br

Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 20 de FEVEREIRO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SUPEL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP.
Processo nº 430/2024.

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura contratação de uma empresa especializada na realização de sondagens a percussão (SPT), ensaios de California Bearing Ratio (CBR), ou ensaio ISC (Índice de suporte Califórnia), levantamento topográfico planialtimétrico e batimetria, conforme locais definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Esta contratação visa atender às necessidades das Secretarias Municipais (SEMED, SEMUSA, SEMOSP e SEGAP) do município de Theobroma, estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços destinados a atender as demandas da Administração Pública direta e indireta do referido município, conforme as especificações estabelecidas.

Valor estimado de R\$ 224.884,39 (Duzentos e Vinte e Dois Mil e Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos).

Data para cadastro de propostas: 26/02/2025, a partir das 08h00min, finalizando às 07h59min do dia 14/03/2024. Início da Sessão Pública: 14 de março de 2025, às 08h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>. Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “supel@theobroma.ro.gov.br”.

Theobroma/RO, em 25 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial